



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

# **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 468-A, DE 2010**

**(Do Sr. Wilson Picler e outros)**

Acrescenta inciso ao artigo 60 da Constituição Federal; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela admissibilidade (relator: DEP. GABRIEL GUIMARÃES).

**DESPACHO:**

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

**APRECIÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

## **SUMÁRIO**

I - Projeto inicial

II – Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O artigo da Constituição Federal é acrescido de um inciso com a seguinte redação:

*"Art. 60. ...*

.....  
*IV – de no mínimo vinte por cento das Câmaras Municipais de todos os Municípios da Federação, com representação mínima de cinco estados, manifestando-se cada uma delas pela maioria simples de seus membros. (NR)"*

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Submeto a apreciação dos senhores Deputados a presente Proposta de Emenda Constitucional, visando incluir Inciso IV ao Artigo 60 da Constituição Federal, objetivando permitir as Câmaras Municipais direito de apresentar Proposta de Emenda Constitucional. O legislador de 1988 contemplou com este direito apenas as Assembléias Legislativas dos Estados da Federação, esquecendo o Legislativo Municipal.

Torna-se imperioso relatar que as Câmaras Municipais são a base da pirâmide política brasileira, portanto os seus componentes, os Vereadores são os agentes políticos mais próximos do cidadão, tendo eles o pleno conhecimento das dificuldades e das demandas da comunidade.

Sendo assim às Câmaras Municipais poderão contribuir com o processo legislativo, fazendo com que as decisões do Congresso Nacional representem mais ainda as aspirações e anseios da população.

Abrir esta oportunidade às Câmaras Municipais de apresentar proposta de Emenda Constitucional significará um avanço enorme no processo democrático

através da Legislação Participativa.

Sala das Sessões, em 10 de março de 2010.

Deputado WILSON PICLER  
PDT/PR

Deputado MÁRIO HERINGER  
PDT/MG

**Proposição:** PEC 0468/10

**Autor:** WILSON PICLER E OUTROS

**Data de Apresentação:** 10/03/2010 5:42:00 PM

**Ementa:** Acrescenta inciso ao artigo 60 da Constituição Federal.

**Possui Assinaturas Suficientes:** SIM

**Total de Assinaturas:**

Confirmadas: 174

Não Conferem: 011

Fora do Exercício: 001

Repetidas: 033

Ilegíveis: 000

Retiradas: 000

Total: 219

**Assinaturas Confirmadas**

1-LELO COIMBRA (PMDB-ES)

2-PAULO HENRIQUE LUSTOSA (PMDB-CE)

3-LEANDRO SAMPAIO (PPS-RJ)

4-ANTÔNIO CARLOS BIFFI (PT-MS)

5-GIVALDO CARIMBÃO (PSB-AL)

6-EFRAIM FILHO (DEM-PB)

7-JAIR BOLSONARO (PP-RJ)

8-JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA (PV-MG)

9-MILTON MONTI (PR-SP)

10-MAGELA (PT-DF)

11-AELTON FREITAS (PR-MG)

- 12-LUIZ BITTENCOURT (PMDB-GO)
- 13-RODRIGO DE CASTRO (PSDB-MG)
- 14-LINCOLN PORTELA (PR-MG)
- 15-LÚCIO VALE (PR-PA)
- 16-ALEX CANZIANI (PTB-PR)
- 17-BERNARDO ARISTON (PMDB-RJ)
- 18-DR. NECHAR (PP-SP)
- 19-LUCIANA GENRO (PSOL-RS)
- 20-JÚLIO CESAR (DEM-PI)
- 21-ABELARDO CAMARINHA (PSB-SP)
- 22-WOLNEY QUEIROZ (PDT-PE)
- 23-GLADSON CAMELI (PP-AC)
- 24-ENIO BACCI (PDT-RS)
- 25-DÉCIO LIMA (PT-SC)
- 26-JOSÉ CARLOS VIEIRA (PR-SC)
- 27-JOAQUIM BELTRÃO (PMDB-AL)
- 28-DR. PAULO CÉSAR (PR-RJ)
- 29-RUBENS OTONI (PT-GO)
- 30-JOVAIR ARANTES (PTB-GO)
- 31-MILTON BARBOSA (PSC-BA)
- 32-OSMAR JÚNIOR (PCdoB-PI)
- 33-SABINO CASTELO BRANCO (PTB-AM)
- 34-FRANCISCO RODRIGUES (DEM-RR)
- 35-NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)
- 36-LEONARDO QUINTÃO (PMDB-MG)
- 37-BENE CAMACHO (PTB-MA)
- 38-CHICO ALENCAR (PSOL-RJ)
- 39-SOLANGE ALMEIDA (PMDB-RJ)
- 40-GERALDO PUDIM (PR-RJ)
- 41-MARIA DO ROSÁRIO (PT-RS)
- 42-NELSON GOETTEN (PR-SC)
- 43-REGIS DE OLIVEIRA (PSC-SP)
- 44-ZÉ GERALDO (PT-PA)
- 45-DR. UBIALI (PSB-SP)
- 46-LEONARDO MONTEIRO (PT-MG)
- 47-OSVALDO REIS (PMDB-TO)
- 48-GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)
- 49-BISPO GÊ TENUTA (DEM-SP)
- 50-MÁRIO DE OLIVEIRA (PSC-MG)
- 51-RICARDO BERZOINI (PT-SP)
- 52-CARLOS ALBERTO CANUTO (PSC-AL)
- 53-VICENTE ARRUDA (PR-CE)
- 54-WILSON BRAGA (PMDB-PB)
- 55-FERNANDO GONÇALVES (PTB-RJ)
- 56-DOMINGOS DUTRA (PT-MA)
- 57-NEILTON MULIM (PR-RJ)

- 58-SARAIVA FELIPE (PMDB-MG)
- 59-MAJOR FÁBIO (DEM-PB)
- 60-PAULO ROBERTO PEREIRA (PTB-RS)
- 61-CLÓVIS FECURY (DEM-MA)
- 62-PEDRO CHAVES (PMDB-GO)
- 63-BONIFÁCIO DE ANDRADA (PSDB-MG)
- 64-FRANCISCO PRACIANO (PT-AM)
- 65-ZÉ GERARDO (PMDB-CE)
- 66-FELIPE BORNIER (PHS-RJ)
- 67-JEFFERSON CAMPOS (PSB-SP)
- 68-LINDOMAR GARÇON (PV-RO)
- 69-JERÔNIMO REIS (DEM-SE)
- 70-ÁTILA LIRA (PSB-PI)
- 71-WASHINGTON LUIZ (PT-MA)
- 72-PEDRO WILSON (PT-GO)
- 73-MANATO (PDT-ES)
- 74-ANSELMO DE JESUS (PT-RO)
- 75-JURANDIL JUAREZ (PMDB-AP)
- 76-SILAS BRASILEIRO (PMDB-MG)
- 77-JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV-SP)
- 78-EDUARDO LOPES (PRB-RJ)
- 79-JULIÃO AMIN (PDT-MA)
- 80-BETINHO ROSADO (DEM-RN)
- 81-EDIGAR MÃO BRANCA (PV-BA)
- 82-MAURO NAZIF (PSB-RO)
- 83-NILSON PINTO (PSDB-PA)
- 84-PEPE VARGAS (PT-RS)
- 85-DANIEL ALMEIDA (PCdoB-BA)
- 86-TAKAYAMA (PSC-PR)
- 87-MANOEL SALVIANO (PSDB-CE)
- 88-CAPITÃO ASSUMÇÃO (PSB-ES)
- 89-JOSÉ EDUARDO CARDOZO (PT-SP)
- 90-ARNON BEZERRA (PTB-CE)
- 91-MÁRCIO MARINHO (PRB-BA)
- 92-ADEMIR CAMILO (PDT-MG)
- 93-FERNANDO NASCIMENTO (PT-PE)
- 94-ARNALDO JARDIM (PPS-SP)
- 95-CELSO MALDANER (PMDB-SC)
- 96-LUIZ CARLOS BUSATO (PTB-RS)
- 97-PROFESSOR RUY PAULETTI (PSDB-RS)
- 98-RÔMULO GOUVEIA (PSDB-PB)
- 99-CÂNDIDO VACCAREZZA (PT-SP)
- 100-JOÃO DADO (PDT-SP)
- 101-MARCELO SERAFIM (PSB-AM)
- 102-GORETE PEREIRA (PR-CE)
- 103-NILSON MOURÃO (PT-AC)

- 104-SEBASTIÃO BALA ROCHA (PDT-AP)
- 105-NELSON MEURER (PP-PR)
- 106-DAMIÃO FELICIANO (PDT-PB)
- 107-EUDES XAVIER (PT-CE)
- 108-ELISMAR PRADO (PT-MG)
- 109-PAULO PIAU (PMDB-MG)
- 110-LUIZ BASSUMA (PV-BA)
- 111-MÁRCIO FRANÇA (PSB-SP)
- 112-SERGIO PETECÃO (PMN-AC)
- 113-RODRIGO ROLLEMBERG (PSB-DF)
- 114-DEVANIR RIBEIRO (PT-SP)
- 115-RATINHO JUNIOR (PSC-PR)
- 116-ELIENE LIMA (PP-MT)
- 117-HOMERO PEREIRA (PR-MT)
- 118-ANTONIO FEIJÃO (PTC-AP)
- 119-JAIME MARTINS (PR-MG)
- 120-ARNALDO MADEIRA (PSDB-SP)
- 121-CARLOS ALBERTO LERÉIA (PSDB-GO)
- 122-SILVIO LOPES (PSDB-RJ)
- 123-ASSIS DO COUTO (PT-PR)
- 124-CARLOS ZARATTINI (PT-SP)
- 125-POMPEO DE MATTOS (PDT-RS)
- 126-EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB-CE)
- 127-VITOR PENIDO (DEM-MG)
- 128-RIBAMAR ALVES (PSB-MA)
- 129-LOBBE NETO (PSDB-SP)
- 130-NATAN DONADON (PMDB-RO)
- 131-CARLOS WILLIAN (PTC-MG)
- 132-SILVIO TORRES (PSDB-SP)
- 133-SEVERIANO ALVES (PMDB-BA)
- 134-NELSON TRAD (PMDB-MS)
- 135-FÁBIO FARIA (PMN-RN)
- 136-WILLIAM WOO (PPS-SP)
- 137-GERALDO SIMÕES (PT-BA)
- 138-JOÃO OLIVEIRA (DEM-TO)
- 139-PAES DE LIRA (PTC-SP)
- 140-PINTO ITAMARATY (PSDB-MA)
- 141-MARCELO ORTIZ (PV-SP)
- 142-ANTONIO CRUZ (PP-MS)
- 143-JANETE ROCHA PIETÁ (PT-SP)
- 144-MARCOS MEDRADO (PDT-BA)
- 145-VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT-MG)
- 146-FLÁVIO BEZERRA (PRB-CE)
- 147-ROGERIO LISBOA (DEM-RJ)
- 148-LUIZ SÉRGIO (PT-RJ)
- 149-GEORGE HILTON (PRB-MG)

- 150-TATICO (PTB-GO)
- 151-PAULO PEREIRA DA SILVA (PDT-SP)
- 152-ANTONIO BULHÕES (PRB-SP)
- 153-ANTONIO CARLOS BISCAIA (PT-RJ)
- 154-EDUARDO VALVERDE (PT-RO)
- 155-MARCONDES GADELHA (PSC-PB)
- 156-SÉRGIO MORAES (PTB-RS)
- 157-MARCOS LIMA (PMDB-MG)
- 158-CLEBER VERDE (PRB-MA)
- 159-PEDRO EUGÊNIO (PT-PE)
- 160-ZEQUINHA MARINHO (PSC-PA)
- 161-RAUL JUNGSMANN (PPS-PE)
- 162-PAULO ROCHA (PT-PA)
- 163-VICENTINHO (PT-SP)
- 164-ULDURICO PINTO (PHS-BA)
- 165-VALTENIR PEREIRA (PSB-MT)
- 166-ANTÔNIO ANDRADE (PMDB-MG)
- 167-PEDRO NOVAIS (PMDB-MA)
- 168-ROBERTO BRITTO (PP-BA)
- 169-EDGAR MOURY (PMDB-PE)
- 170-MÁRIO HERINGER (PDT-MG)
- 171-WILSON PICLER (PDT-PR)
- 172-JOSEPH BANDEIRA (PT-BA)
- 173-MOISES AVELINO (PMDB-TO)
- 174-OTAVIO LEITE (PSDB-RJ)

#### **Assinaturas que Não Conferem**

- 1-EUGÊNIO RABELO (PP-CE)
- 2-WILSON SANTIAGO (PMDB-PB)
- 3-LAERTE BESSA (PSC-DF)
- 4-MAURÍCIO TRINDADE (PR-BA)
- 5-MARCOS ANTONIO (PRB-PE)
- 6-VITAL DO RÊGO FILHO (PMDB-PB)
- 7-EDIO LOPES (PMDB-RR)
- 8-CIRO NOGUEIRA (PP-PI)
- 9-ELEUSES PAIVA (DEM-SP)
- 10-ACÉLIO CASAGRANDE (PMDB-SC)
- 11-WELLINGTON ROBERTO (PR-PB)

#### **Assinaturas de Deputados(as) fora do Exercício**

- 1-OSÓRIO ADRIANO (DEM-DF)

#### **Assinaturas Repetidas**

- 1-HOMERO PEREIRA (PR-MT)
- 2-ROBERTO BRITTO (PP-BA)
- 3-EUDES XAVIER (PT-CE)

- 4-NELSON MEURER (PP-PR)
- 5-DANIEL ALMEIDA (PCdoB-BA)
- 6-PAULO ROBERTO PEREIRA (PTB-RS)
- 7-MÁRIO HERINGER (PDT-MG)
- 8-ANTÔNIO ANDRADE (PMDB-MG)
- 9-FERNANDO GONÇALVES (PTB-RJ)
- 10-MAGELA (PT-DF)
- 11-BISPO GÊ TENUTA (DEM-SP)
- 12-NELSON MEURER (PP-PR)
- 13-MÁRIO DE OLIVEIRA (PSC-MG)
- 14-ROBERTO BRITTO (PP-BA)
- 15-TAKAYAMA (PSC-PR)
- 16-CLEBER VERDE (PRB-MA)
- 17-NEILTON MULIM (PR-RJ)
- 18-ALEX CANZIANI (PTB-PR)
- 19-ZÉ GERARDO (PMDB-CE)
- 20-ULDURICO PINTO (PHS-BA)
- 21-ZEQUINHA MARINHO (PSC-PA)
- 22-RAUL JUNGSMANN (PPS-PE)
- 23-ULDURICO PINTO (PHS-BA)
- 24-MÁRIO HERINGER (PDT-MG)
- 25-EDUARDO LOPES (PRB-RJ)
- 26-EUDES XAVIER (PT-CE)
- 27-JERÔNIMO REIS (DEM-SE)
- 28-ELISMAR PRADO (PT-MG)
- 29-EDIGAR MÃO BRANCA (PV-BA)
- 30-PEDRO NOVAIS (PMDB-MA)
- 31-MÁRCIO MARINHO (PRB-BA)
- 32-EDUARDO VALVERDE (PT-RO)
- 33-BONIFÁCIO DE ANDRADA (PSDB-MG)

<b>LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI</b>
--

**CONSTITUIÇÃO  
DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
1988**

.....

TÍTULO IV  
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I  
DO PODER LEGISLATIVO

---

**Seção VIII**  
**Do Processo Legislativo**

**Subseção I**  
**Disposição Geral**

---

**Subseção II**  
**Da Emenda à Constituição**

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

**Subseção III**  
**Das Leis**

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; [Alínea com redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998](#)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI; [Alínea com redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001](#)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. [Alínea acrescida pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998](#)

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....  
 .....  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**I – RELATÓRIO**

Vem, a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, a proposição em epígrafe, tendo como primeiros subscritores os Deputados Wilson Picler e Mário Heringer, que busca inserir o inciso IV ao *caput* do art. 60 da Constituição Federal.

Na justificativa, dispõem os primeiros subscritores:

*Submeto a apreciação dos senhores Deputados a presente Proposta de Emenda Constitucional, visando incluir Inciso IV ao Artigo 60 da Constituição Federal, objetivando permitir as Câmaras Municipais direito de apresentar Proposta de Emenda Constitucional. O legislador de 1988 contemplou com este direito apenas as Assembléias Legislativas dos Estados da Federação, esquecendo o Legislativo Municipal.*

*Torna-se imperioso relatar que as Câmaras Municipais são a base da pirâmide política brasileira, portanto os*

*seus componentes, os Vereadores são os agentes políticos mais próximos do cidadão, tendo eles o pleno conhecimento das dificuldades e das demandas da comunidade.*

*Sendo assim às Câmaras Municipais poderão contribuir com o processo legislativo, fazendo com que as decisões do Congresso Nacional representem mais ainda as aspirações e anseios da população.*

*Abrir esta oportunidade às Câmaras Municipais de apresentar proposta de Emenda Constitucional significará um avanço enorme no processo democrático através da Legislação Participativa.*

Compete-nos, nos termos do art. 202, do Regimento Interno, a análise de admissibilidade da Proposta, ou seja, devemos verificar se a Proposta não atenta contra as cláusula pétreas, previstas no art. 60 da Constituição, especificamente no seu § 4º.

É o relatório.

## **II – VOTO DO RELATOR**

A proposta sob comento foi apresentada com observância dos requisitos constitucionais e regimentais: foram colhidas as assinaturas necessárias (aliás em número superior ao terço da Câmara), não se atentou contra a forma federativa nem contra o voto direto, secreto, universal e periódico, menos ainda contra a separação dos Poderes ou contra os direitos e garantias individuais. Em outras palavras, a Proposta não desrespeita as vedações impostas ao legislador ordinário, quando esse se dispõe a alterar o texto da Carta Magna.

Cumprido de qualquer modo observar que a redação pode ser aperfeiçoada, sobretudo para explicitar que a inclusão do referido inciso IV se fará no *caput* do art. 60. Todavia, não o fazemos agora porquanto tal mister será deferido à Comissão Especial, também incumbida, além da análise do mérito, de oferecer a redação final à matéria.

Nesses termos, votamos pela admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição 468, de 2010.

Sala da Comissão, em 15 de abril de 2011.

Deputado GABRIEL GUIMARÃES

Relator

### III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou o voto do Deputado Jorginho Mello, pela admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 468/2010, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Gabriel Guimarães.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Ricardo Berzoini - Presidente, Fabio Trad e Luiz Carlos - Vice-Presidentes, Alceu Moreira, Andre Moura, Antonio Bulhões, Arnaldo Faria de Sá, Bruna Furlan, Dr. Grilo, Eliseu Padilha, Esperidião Amin, Felipe Maia, Jerônimo Goergen, João Campos, Jorginho Mello, José Mentor, Jutahy Junior, Luiz Couto, Luiz Pitiman, Marçal Filho, Mauro Benevides, Mendonça Prado, Onofre Santo Agostini, Osmar Serraglio, Paes Landim, Paulo Magalhães, Paulo Teixeira, Ronaldo Fonseca, Vicente Candido, Vilson Covatti, Alexandre Leite, Benjamin Maranhão, Cesar Colnago, Efraim Filho, Francisco Escórcio, Gonzaga Patriota, João Dado, João Magalhães, Marcos Rogério, Nazareno Fonteles, Nelson Marchezan Junior, Roberto Teixeira, Sandro Alex e Wilson Filho.

Sala da Comissão, em 19 de junho de 2012.

Deputado RICARDO BERZOINI

Presidente

**FIM DO DOCUMENTO**